

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429-1/2024

(X) COMPRAS	() SERVIÇOS	() OBRAS	() OUTROS	
DO OBJETO				

Processo por INEXIGIBILIDADE para futura e eventual (SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL DE PESSOA FÍSICA) que visa atender ao transbordo do município de acordo com a demanda da Secretaria Geral de Governo e Administração e de órgãos a ela vinculados

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: AVENILSON MARTINS SIMÃO

CPF: 851.203.162-04

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Com base na Carta Proposta pelo do vendedor e na Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis do município de São Francisco do Guaporé (AQUISIÇÃO DO IMÓVEL NA ZONA RURAL) o preço estimado é de **R\$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais**) valor este estimado para adquirir posteriormente o ITEM descrito abaixo:

]	ITEM	UND	DESCRIÇÃO
(01	UND	TERRENO LOCALIZADO AO LADO DO TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NA LINHA 01 KM , 01 SETOR CHACAREIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ /RO, SENDO 150 MTS DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO TOTALIZANDO 15.000,00 M² DE TERENO, IMÓVEL RURAL.

Como consta no Item 8 do Termo de Referência elaborado pela equipe de apoio segue descrito abaixo:

DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação do empenho, Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.

Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da **despesa.**



O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

Critério de Avaliação: Execução

Tipo de pagamento: Único.

Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Nota Fiscal equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I.Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais.

II.Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município, onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado.

V.Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

IV.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

DO FUNDAMENTO LEGAL

No caso, dispõe o inciso v do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

- V Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, e o imóvel deve ser destinado as finalidades precípuas da administração.



A justificativa do preço da presente contratação para aquisição do imóvel, decorrente de inexigibilidade de licitação, foi aferida por meio de vistoria in loco da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Portaria 195/2024, de 08 de maio de 2024, no qual confirmou o valor estipulado.

Em situações em que não há viabilidade de competição, como quando as características de instalações e de localização tornem necessária a escolha de um determinado imóvel. Ou seja, pela Lei 14.133/2021, quando apenas um único imóvel é capaz de satisfazer o interesse público, é possível ser concretizada a contratação direta, afastando-se a necessidade de realização de processo de escolha e de ampla concorrência.

Conforme Documento de Formalização de Demanda e Memorando, o imóvel definido fica próximo aos contêineres da área de transbordo dos resíduos sólidos, a aquisição deste imóvel permitirá uma amplitude na área a ser construída para melhor atender os interesses da secretaria, com base na regulamentação ambienta. Quanto a escolha do imóvel, ressaltamos que não há na proximidade outro imóvel disponível capaz de suprir a necessidade que atenda de forma mais adequada a rotina para área de transbordo, tornando assim evidente a singularidade do imóvel.

Assim como em qualquer hipótese de licitação inexigível, a inviabilidade de competição deve estar presente no caso concreto para que se viabilize a contratação direta. Nessas situações, a disputa não é factível em razão da singularidade do imóvel em relação às suas características de instalações e de localização que impedem a seleção através de um certame licitatório.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO ELEMENTO	ATIVIDADE/	RECURSO	DESPESA/ANO	DESCRIÇÃO
4.4.90.61		508	07/2024	Aquisição de imóveis

DESPACHO

A Secretaria geral de governo e administração mediante justificativas e fundamentações, propõe a contratação em epígrafe, seguindo as formalidades legais estabelecidas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal 14.133/2021. É importante ressaltar que a responsabilidade por essa eventual contratação recai exclusivamente sobre a Secretaria responsável pelo processo. Assim, encaminho os autos ao departamento jurídico para análise acerca da legalidade, para posterior continuidade dos trâmites necessários.



Wilson Diogo Dantas da Silva

Agente de Contratação Portaria nº 356/2024